

## Cláusula Décima

1 — Quaisquer alterações a este Contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redacção que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e do cumprimento das normas legais aplicáveis, os aspectos de concretização e desenvolvimento do disposto no presente Contrato poderão ser regulados em Acordos de Execução a serem outorgados entre as Partes, sem prejuízo de associação de outras entidades que de comum acordo se reconheça ter interesse em envolver.

## Cláusula Décima Primeira

Todas as comunicações entre as Partes e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respectivas sedes ou domicílios salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

## Cláusula Décima Segunda

1 — Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as Partes procurarão obter um acordo justo e adequado, no prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma das Contratantes envie à outra uma notificação para esse efeito.

2 — Na ausência do acordo referido no número anterior, a parte interessada notificará a outra da sua intenção de submeter a matéria da divergência a Tribunal Arbitral, que será constituído e funcionará nos termos do disposto nos artigos 180.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

3 — Se as Partes não chegarem a um acordo para a nomeação de um árbitro único, no prazo de 10 dias contados da notificação referida no número anterior, o Tribunal Arbitral será constituído por 3 árbitros, nomeando cada uma das Partes um deles e sendo o terceiro designado por acordo entre os dois primeiros ou, na falta desse acordo ou de nomeação do segundo árbitro, serão esses dois nomeados pelo Presidente do Tribunal Administrativo de Castelo Branco.

4 — Os árbitros definirão, após a constituição do Tribunal, as regras de funcionamento e processuais da arbitragem, devendo a decisão ser emitida no prazo máximo de seis meses após a constituição do Tribunal, salvo motivo ponderável.

5 — O objecto do litígio será definido pelo Tribunal Arbitral perante o pedido constante da petição inicial e a posição assumida pela parte contrária na sua contestação ou face a acordo das Partes nesse sentido.

## Cláusula Décima Terceira

Constituem Anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante para todos os efeitos depois de rubricados pelas Partes, os seguintes documentos:

Anexo I — Planta da Área de Intervenção com indicação dos limites das propriedades.

Anexo II — Documento que deverá conter as deliberações camarárias que aprovaram os termos de referência do Plano de Pormenor e o procedimento de formação do presente contrato e seu teor — nos termos do n.º 2 do artigo 74.º e artigo 6.º-A do RJIGT, contendo-se ainda nesse documento a área de intervenção desse plano, os termos de referência e os demais anexos que as instruíram.

## Cláusula Décima Quarta

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes.

205359311

## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

## Aviso n.º 22932/2011

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento com os n.º 4 e 5 do artigo 36.º ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 1 do referido artigo, notificam-se os candidatos do acto de homologação da lista unitária de ordenação final, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11997/2010 (Assistentes Operacionais, processo E) publicado no *Diário da República* 2.ª série de 16 de Junho e que se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal — átrio do Edifício Paços do Concelho, na Rua Direita S. Pedro, Chamusca e

disponibilizadas na página electrónica da Câmara Municipal de Chamusca em [www.cm-chamusca.pt](http://www.cm-chamusca.pt).

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

15 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

305359685

## MUNICÍPIO DO CRATO

## Aviso n.º 22933/2011

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público, que por meu despacho de 27 de Outubro de 2011, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), aberto pelo aviso n.º 13766/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 128, de 6 de Julho de 2011.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada no Sector de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do Município do Crato ([www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt)).

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 30.º, da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

8 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

305339507

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Aviso n.º 22934/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Município:

Por motivo de passagem à situação de pensionista:

Maria Elisa Neves Pinto Moura Rocha, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e entre o 1 e 2 nível remuneratório, com efeitos a 01/09/2011;

Por motivo de Aposentação:

José Joaquim Conceição Oliveira, Encarregado Operacional, 2.ª posição remuneratória e o 9.º nível remuneratório, com efeitos a 01/10/2011;

José Costa Pinto, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e entre o 1 e 2 nível remuneratório, com efeitos a 01/11/2011;

Raquel Silva Santos Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e entre o 1 e 2 nível remuneratório, com efeitos a 01/11/2011;

14 de Novembro 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora de Departamento, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

305352475

## MUNICÍPIO DE LAGOS

## Aviso n.º 22935/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 08/11/2011, foi anulado o procedimento concursal abaixo indicado, aberto pelo aviso n.º 5462, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010:

Referência 43/2010 (OE201003/0457) — 1 Assistente Técnico (Técnico Profissional de Arquivo).

10 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

305339742